



# DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL  
**DE SOBRADO**

AMOR AO QUE FAZ II

## -PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

20 / AGOSTO / 2010

## PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO".

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 165/2010

Altera o § 7º do artigo 64 da Lei Municipal nº 155/2009 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de adequar os percentuais dos adicionais de insalubridade, periculosidade e atividades penosas dispostas na Lei Municipal 155 de 14 de dezembro de 2009 com os requisitos da NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do § 7º do artigo 64 da Lei Municipal nº 155/2009 passará a ter a seguinte redação, acrescentando-se as alíneas correspondentes:

§ 7º - O adicional de insalubridade, periculosidade e atividades penosas, será calculado sobre o salário base do cargo efetivo do servidor, seguindo os seguintes critérios:

- a) Grau mínimo – 05% (cinco por cento);
- b) Grau médio – 10% (dez por cento);
- c) Grau máximo – 20% (vinte por cento).

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SOBRADO – PB, 20 de agosto de 2010.

*Célia Maria de Oliveira Melo*  
*Célia Maria de Oliveira Melo*  
Prefeita